



PROGRAMA DE BOLSAS DA FAPEPI

EDITAL FAPEPI Nº 009/2017

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente edital e convida aos interessados para se inscreverem no processo seletivo para concessão de bolsas de apoio à pesquisa e de iniciação científica vinculadas ao PROGRAMA DE BOLSAS DA FAPEPI com o objetivo fomentar atividades de pesquisa, inovação e transferência de tecnologia do Projeto “Revitalização da Cultura do milho no município de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí”, nos termos do presente Edital.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de apoio à pesquisa e de iniciação científica vinculadas ao PROGRAMA DE BOLSAS DA FAPEPI, com o objetivo de fomentar atividades de pesquisa, inovação e transferência de tecnologia do Projeto “Revitalização da Cultura do milho no município de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí”.

2 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Recepção das propostas	De 13/07 a 28/07/2017
Recepção das propostas no SIGFAPEPI	Até às 13 horas do dia 27/07/2017
Análise, julgamento das propostas e entrevistas	Até dia 18/08/2017
Resultado Parcial	Até dia 25/08/2017
Interposição de recursos	28 e 29/08/2017
Resultado Final	Até dia 31/08/2017

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente edital serão destinados recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), a serem aplicados na concessão de bolsas de apoio à pesquisa, conforme modalidades, valores/mensal e cotas abaixo:

TIPO	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR MENSAL (R\$)	COTAS
A	Bolsa de Apoio Técnico de Nível Pós-Graduação (AT-PG)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	01
B	Bolsa de Apoio Técnico de Nível Superior (AT-NS)	1.200,00 (um mil e quinhentos reais)	01
C	Bolsa de Apoio Técnico de Nível Médio (AT-NM)	400,00 (quatrocentos reais)	02
D	Bolsa de Iniciação Científica (IC)	400,00 (duzentos reais)	02
E	Bolsa de Iniciação Científica Junior (IC-Jr)	200,00 (duzentos reais)	07



3.2 As bolsas vinculadas ao presente edital terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 DOS CANDIDATOS A BOLSA DE APOIO TÉCNICO NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO (AT-PG) E SUPERIOR (AT-NS)

4.1.1 Para este edital entende-se como Apoio Técnico aquela atividade de nível superior, a ser desenvolvida por técnico portador de diploma de graduação e experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no Projeto vinculado a este edital.

4.1.2 Os candidatos concorrentes a estas modalidades de bolsas deverão preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, de acordo com as atividades vinculadas à execução do projeto supracitado e serão selecionados pela FAPEPI:

- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.
- b) Para candidatos concorrente a bolsa tipo A: possuir diplomas de graduação na área de Engenharia Agrônômica, e de curso de Mestrado em área das Ciências Agrárias - Produção Vegetal e/ou Produção Animal.
- c) Para candidatos concorrente a bolsa tipo B: possuir diplomas de graduação na área de Engenharia Agrônômica.
- d) Atender aos requisitos de enquadramento previstos para esta modalidade de bolsa descritos no ANEXO 01, parte integrante deste edital.
- e) Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para participar das atividades do programa.
- f) Ser residente e domiciliado no município de Santa Rosa do Piauí ou em localidade próxima de até 60 km do referido município.
- g) Ter experiência comprovada na execução de atividades na região onde o projeto será desenvolvido, assim como em pesquisa, inovação e transferência de tecnologia.
- h) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas.
- i) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza.
- j) Ter disponibilidade para participar das atividades de estudo e pesquisa na área de difusão científica, tecnológica e inovação realizadas pelo Projeto, tanto na Capital como no interior do Estado.
- k) Ter cadastro no SIGFAPEPI.
- l) Ter registro no Conselho profissional competente e estar adimplente com as obrigações profissionais.
- m) Ter cadastro na Plataforma Lattes atualizado na vigência deste edital.

4.2 DOS CANDIDATOS A BOLSA DE APOIO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO (AT-NM)

4.2.1 Para este edital entende-se como Apoio Técnico aquela atividade a ser desenvolvida por técnico portador de diploma de curso técnico de Agricultura ou de Agropecuária, egressos de instituição de ensino pública do Estado do Piauí.

4.2.2 Os candidatos para esta modalidade de bolsa deverão preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, de acordo com as atividades vinculadas à execução do Projeto:



- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.
- b) Ser selecionado pelo coordenador do projeto.
- c) Ter concluído curso técnico de Agricultura ou de Agropecuária em instituição de ensino pública do Estado do Piauí, conforme requisitos de enquadramento previstos para esta modalidade de bolsa descritos no ANEXO 01, parte integrante deste edital.
- d) Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para participar das atividades do programa.
- e) Ser residente e domiciliado no município de Santa Rosa do Piauí ou em localidade próxima de até 60 km do referido município.
- f) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas.
- g) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza.
- h) Ter disponibilidade para participar das atividades de estudo e pesquisa na área de difusão científica, tecnológica e inovação realizadas pelo Projeto.
- i) Ter cadastro no SIGFAPEPI.
- j) Ter cadastro na Plataforma Lattes atualizado na vigência deste edital.

4.3 DOS CANDIDATOS À BOLSA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os candidatos deverão preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, de acordo com as atividades vinculadas à execução do projeto supracitado e serão selecionados pelo Coordenador do Projeto vinculado a este edital:

4.3.1 Para Estudantes de Graduação – Bolsa IC:

- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.
- b) Ser selecionado pelo coordenador do projeto;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Agronomia em instituição de ensino e pesquisa pública do Estado do Piauí e estar cursando entre o 4º (quarto) e o antepenúltimo período no momento da inscrição, conforme requisitos de enquadramento previstos para esta modalidade de bolsa descritos no ANEXO 01, parte integrante deste edital.
- d) Possuir histórico acadêmico relativo ao período cursado no exercício vigente com aproveitamento superior ou igual a 70%;
- e) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para participar das atividades de pesquisa;
- f) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas;
- g) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza.

4.3.2 Para Estudantes de Nível Médio ou Equivalente – Bolsa IC-Jr:

- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.
- b) Ser selecionado pelo coordenador do projeto;
- c) Estar regularmente matriculado em cursos de nível Técnico ou Profissionalizante da rede pública de ensino do Estado do Piauí na área de Agricultura ou de Agropecuária, conforme requisitos de enquadramento previstos para esta modalidade de bolsa descritos no ANEXO 01, parte integrante deste edital.

- d) Possuir histórico escolar com aproveitamento superior ou igual a 70% relativo às série(s) anteriormente cursada(s);
- e) Ter idade inferior a 21 anos para o ingresso, para bolsa de nível médio;
- f) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para participar das atividades de pesquisa;
- g) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas;
- h) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Para se inscrever na modalidade de BOLSA DE APOIO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação na sede da FAPEPI, situada na Avenida Odilon Araújo, 372 – Bairro Piçarra, até as 13:00 horas do dia 28/07/2017:

- a) Formulário devidamente preenchido, conforme disponibilizado no SIGFAPEPI.
- b) Formulário de inscrição do candidato, preenchido e assinado (FORMULÁRIO DO BOLSISTA).
- c) Para candidatos concorrente a bolsa tipo A: apresentar fotocópia do diplomas de graduação na área de Engenharia Agrônômica e do histórico acadêmico, e ainda do curso de Mestrado em área das Ciências Agrárias - Produção Vegetal e/ou Produção Animal, com título obtido nos últimos doze meses, a contar da data de inscrição neste processo ou da Ata de defesa da Dissertação que comprove a conclusão do Mestrado.
- d) Para candidatos concorrente a bolsa tipo B: apresentar fotocópia do diploma de graduação na área de Engenharia Agrônômica e do histórico acadêmico.
- e) Fotocópia do RG, do CPF, da CNH e dos comprovantes de residência e do extrato da conta corrente pessoal ativa.
- f) Formulário de pontuação do currículo devidamente preenchido pelo candidato (ANEXO II).
- g) Declaração da inexistência de vínculo empregatício (DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO).
- h) Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino).
- i) Fotocópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4, recente.
- k) Apresentar o Currículo *Lattes* comprovado.

5.2 Para se inscrever nas modalidades DE BOLSAS DE NÍVEL MÉDIO OU DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, os candidatos deverão entregar até as 13:00 horas do dia 28/07/2017, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada nos seguintes endereços:

- a) Em Teresina, **Sede da FAPEPI**, situada na Avenida Odilon Araújo, 372 – Bairro Piçarra;
- b) Em Oeiras, **Núcleo da Fapepi**, localizado no ESPAÇO CIDADANIA, na Rua Rafael Farias, S/N, bairro Canela, em OEIRAS.

5.2.1 DO CANDIDATO À BOLSA AT-NM

- a) Formulário de inscrição do candidato, preenchido e assinado (FORMULÁRIO DO BOLSISTA).



- b) Fotocópias do diploma de curso técnico de Agricultura ou de Agropecuária, egressos de instituição de ensino pública do Estado do Piauí.
- c) Fotocópia do RG, do CPF e dos comprovantes de residência e do extrato da conta corrente pessoal ativa.
- d) Declaração da inexistência de vínculo empregatício (DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO).
- e) Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino).
- f) Fotocópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- g) Apresentar 01 (uma) foto 3x4, recente.

5.2.2 DO CANDIDATO À BOLSA IC:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (FORMULÁRIO DO BOLSISTA);
- b) Fotocópia do Histórico acadêmico atualizado no período vigente;
- c) Fotocópia do comprovante de que está regularmente matriculado durante a vigência da bolsa;
- d) Fotocópia do RG, CPF e do comprovante de residência;
- e) Declaração da inexistência de vínculo empregatício (DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO).

5.2.3 DO CANDIDATO À BOLSA IC-Jr:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (FORMULÁRIO DO BOLSISTA);
- b) Fotocópia do Histórico escolar atualizado da(s) série(s) anteriormente cursada(s);
- c) Fotocópia do comprovante de matrícula regular no período vigente;
- d) Fotocópia do RG, CPF e do comprovante de residência;
- e) Declaração da inexistência de vínculo empregatício (DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO).

5.3 A documentação incompleta implicará na eliminação automática da inscrição do candidato.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O candidato BOLSA DE APOIO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO poderá submeter apenas uma única proposta para este Edital.

- 6.1 O candidato à BOLSA DE APOIO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO, deverá encaminhar a proposta à FAPEPI via internet, pelo SIGFAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br) , a partir dos prazos indicados no **item 2 (CRONOGRAMA)**.
- 6.2 A proposta física deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, em envelope, juntamente com toda documentação prevista no **item 5** deste Edital e protocolada na sede da FAPEPI, no endereço: **Av. Odilon Araújo, 372, Piçarra, Teresina-PI - CEP: 64.017-280**, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de acordo com as condições e prazos determinados neste edital. O envelope deve ser identificado com os seguintes dados: **nome do candidato e n° do edital**.
- 6.3 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no **item 5**, tanto na proposta física encaminhada à FAPEPI quanto na proposta submetida digitalmente no SIGFAPEPI, assim como a apresentação de propostas após o prazo determinado neste edital, implicará no indeferimento da proposta.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos candidatos às BOLSAS DE APOIO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO será realizado em atendimento a este Edital, obedecendo as seguintes etapas:

7.1 Etapa I – Análise DOCUMENTAL pela Área Técnica da FAPEPI (Enquadramento)

7.1.1 A etapa consistirá na análise preliminar da documentação prevista nos itens 5 e 6 deste edital, a ser realizada pela área técnica da FAPEPI, quanto a sua adequação aos requisitos do presente Edital.

7.1.2 Somente estarão aptos para participar da análise curricular (etapa II) os candidatos habilitados nesta fase (etapa I).

7.2 Etapa II – Análise CURRICULAR PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A etapa consistirá na análise do currículo do candidato conforme requisitos e condições do presente Edital com base na documentação exigida no item 5, conforme segue:

- Análise do currículo *Lattes* comprovado pelo candidato, cuja documentação deverá atender aos requisitos do edital, conforme previsto no formulário de pontuação - ANEXO II.
- A avaliação levará em consideração a atribuição de valores, conforme previsto no ANEXO II, sendo que o total de pontos obtidos pelo candidato será convertidos em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- Todas as informações contidas neste formulário, preenchidos pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade.

7.3 Somente estarão aptos para participar da Entrevista (etapa III) os candidatos que cumprirem integralmente os requisitos previstos nos itens 7.1 e 7.2 deste edital.

7.4 Serão convocados para a Entrevista apenas os candidatos habilitados nas etapas I e II deste edital, em conformidade com a ordem decrescente de classificação publicada no resultado parcial.

7.5 Etapa III – ENTREVISTA PRESENCIAL

7.5.1 Esta etapa, de caráter classificatório, consiste na entrevista presencial com o candidato com o objetivo de verificar o nível de segurança e habilidade quanto aos aspectos da comunicação, planejamento, iniciativa e tomada de decisão no tocante à atividade para a qual a bolsa se destina.

7.5.2 A entrevista individual terá duração total de até 15 (quinze) minutos/por candidato, cujo calendário será divulgado após a análise documental e curricular.

7.5.3 A entrevista individual será realizada pela Comissão de Avaliação, levando-se em consideração os seguintes critérios/pontuação, que totaliza 10 (dez) pontos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Domínio do tema a ser desenvolvido na pesquisa	4,0
2. Segurança e uso adequado da linguagem no contexto da pesquisa	2,0
3. Articulação do raciocínio	2,0
4. Segurança, argumentação e persuasão no tocante à experiência profissional	2,0

7.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para o presente edital, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na entrevista.
- b) Maior nota na análise curricular.
- c) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

7.7 DA SELEÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS

O processo de seleção dos candidatos às modalidades de BOLSAS DE NIVEL MÉDIO OU DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, será realizado diretamente pelo Coordenador do Projeto que realizará a análise da documentação em conformidade como os requisitos previstos nos itens 5 e 6 do edital, assim como quanto aos critérios de melhor adequação ao projeto.

8 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPEPI, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 O candidato aprovado à concessão da bolsa, no presente processo seleção deste edital, assume o compromisso e a obrigação de:

- a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, a ser elaborado pelo coordenador do projeto após aprovação do candidato.
- b) Executar o plano de trabalho aprovado na sua integralidade e fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEPI nas produções decorrentes da atuação de bolsista.
- c) Apresentar relatório técnico das atividades previstas no plano de trabalho, a cada 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão e Outorga de Bolsa, durante o prazo de vigência da bolsa.

9.2 A desobediência aos requisitos previstos neste Edital implica no imediato cancelamento da bolsa.

9.3 Não haverá retroatividade no pagamento da bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à sua aprovação e contratação.

9.4 A bolsa vinculada a este edital poderá ser cancelada pela ocorrência das seguintes situações:

- a) Automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Concessão e Outorga de Bolsa.
- b) "Ex-officio" e a qualquer momento, dependendo do interesse da FAPEPI.
- c) Por solicitação do bolsista com a devida justificativa.
- d) Pelo descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e das obrigações assumidas no Termo de Concessão e Outorga de Bolsa.

9.5 A manutenção da bolsa dependerá do eficiente desempenho por parte do bolsista, do cumprimento dos termos constantes no Termos de Outorga e das normas da FAPEPI.



10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As atividades exercidas pelos beneficiários das bolsas previstas neste edital serão exclusivamente de apoio à pesquisa científica, tecnológica e inovação do Projeto “Revitalização da Cultura do milho no município de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí”, não se configurando em vínculo empregatício.
- 10.2 É vedada a participação nesta chamada de candidato que figure como beneficiário de bolsa concedida pela FAPEPI, ainda em vigência.
- 10.3 A concessão da bolsa propiciada por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.
- 10.4 O proponente deverá fazer referência ao apoio da FAPEPI nos artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades inerentes ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.
- 10.5 O compromisso da FAPEPI se restringe aos recursos repassados pelo governo estadual para esta finalidade específica.
- 10.6 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ou ainda, pela ocorrência de descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.7 A agregação temporária dos bolsistas no programa de bolsas não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará quaisquer obrigações trabalhistas ou encargos previdenciários para a FAPEPI, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Concessão e Outorga de Bolsas, celebrado entre o candidato aprovado e a FAPEPI.
- 10.8 Constitui fator impeditivo para a concessão da bolsa a existência de quaisquer inadimplências do candidato com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.
- 10.9 A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.
- 10.10 A Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 10.11 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de agosto de 2003, e normas da FAPEPI.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso na sede da FAPEPI, previsto no **item 2** (Cronograma) deste Edital, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da FAPEPI no seguinte endereço: <http://www.fapepi.pi.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.



13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao telefone (86) 3216 6090, ou na página da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

14 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 13 de julho de 2017.

Francisco Guedes Alcoforado Filho

Presidente da FAPEPI